ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.963, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Ementa: Altera o art. 4º da Lei nº 2.933 de 30 de abril de 2013, inclui o Programa e Ação no Plano Plurianual – PPA2010/2013, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município, em favor do Fundo Municipal de Investimentos, relativo ao exercício de 2013; e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 2.933 de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica criado como Unidade Orçamentária o Fundo Municipal de Investimento em Infraestrutura Urbana e R ural, Educação, Saúde, Segurança, Desenvolvimento Social, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FMI, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, cabendo a ela sua gestão.**"**

Art.2º Ficam incluídos no Plano Plurianual – PPA 2010/2013, aprovado pela Lei nº 2.506, de 18 de dezembro de 2009, o Programa e a Ação a seguir especificados, sendo os seus atributos:

17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
17601 - Fundo Municipal de Investimento

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA: 1031- UMA CIDADE MELHOR PARA TODOS – FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS ATRAVÉS DO FMI.

Objetivo: Executar Ações de desenvolvimento municipal, nas áreas estratégicas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.

Projeto: 04.845.1041.3141 – Desenvolvimento das Ações Sociais em Áreas Estratégicas

Finalidade: Desenvolver a implantação dos Planos de Trabalho Municipal de investimentos, através de transferências fundo a fundo, bem como de outras fontes complementares de recursos destinados a projetos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.

Art. 3º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, relativo ao presente exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Investimento, crédito especial no valor de R$ 5.765.000,00 (cinco milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais), discriminado no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 3º da presente Lei são os provenientes de anulação e dotação e das transferências do Estado por meio do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – FEM, conforme especificações do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 5° Fica criada a fonte de recursos fundo a fundo - FEM, com a codificação 46.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2013.

Palácio Conde da Boa Vista, em **30 de dezembro de 2013**.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos.

MARCOS GERMANO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública (smgp).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 065/2013, originário do Anteprojeto de Lei nº 17/2013, de autoria do Poder Executivo."

ANEXO I, DA LEI N° 2.963, DE 30/12/2013:

CRÉDITO ESPECIAL

Orçamento Fiscal 2013

Descrição do Programa de Trabalho
Em R$

17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
17601 - Fundo Municipal de Investimento

Legislação:	Lei Municipal nº 2.933, de 30/04/2013; Governo do Estado Leis nº 14.921, de 11.03.2013 e nº 14.941, de 15.04.2013.
Finalidades:	Desenvolver a implantação dos Planos de Trabalho Municipal de investimentos, através de transferências fundo a fundo, bem como de outras fontes complementares de recursos destinados a projetos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.

Especificação		**Recursos de Todas as Fontes**
Programa 1031	UMA CIDADE MELHOR PARA TODOS – FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS ATRAVÉS DO FMI.	5.765.000,00
Objetivo:	Executar Ações de desenvolvimento municipal, nas áreas estratégicas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.	
17601.0484510413.141	-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS	5.765.000,00

Ações

	9095	COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES DO FMI	
	produto	UN	
	meta	1	Todo o Município
	9096	MANTER O PLANO DE INVESTIMENTO DO FMI	
	produto	UN	
	meta	1	Todo o Município

Natureza da Despesa

FNT 01	4.4.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.100,67
FNT 46	4.4.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.664.899,33

TOTAL DA UNIDADE	**5.765.000,00**

ANEXO II, DA LEI N° 2.963, DE 30/12/2013:

FONTE DE RECURSOS

Orçamento Fiscal 2013

Descrição do Programa de Trabalho
Em R$

A) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
17102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Especificação	**Recursos de Todas as Fontes**		
14601.15 451 3046 **3.038**	- MAIS RUAS		
Red. 254 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.100.100,67
TOTAL DA UNIDADE			**1.100.100,67**

B) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

De Transferências do Estado de Pernambuco, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013 que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – FEM, destinados a projetos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade, e a Lei Municipal nº 2.933, de 30 de abril de 2013, que institui o Fundo Municipal de Investimento FMI, não contemplado no orçamento em vigor, conforme discriminado:
(QUADRO DE RECEITAS)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EM R$
2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL	4.664.899,33
2400.00.00	Transferência de Capital	4.664.899,33
2422.00.00	Transferências dos Estados	4.664.899,33
2422.99.00	Outras Transferências dos Estados	4.664.899,33
TOTAL		**4.664.899,33**

TOTAL DA GERAL	**5.765.000,00**

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0C4E5681

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/01/2014. Edição 0996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/